



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 19/2021

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que desafeta da categoria “Área Verde” e transfere a afetação para a categoria de “Sistema Viário”, determinada área do município.

De início, observo que a matéria neste projeto de lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao município, conforme dispõem os artigos 30, inciso I, e 23, inciso I, ambos da Constituição da República.

Outrossim, a iniciativa do projeto foi do Chefe do Poder Executivo, atendendo o disposto no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Por outro lado, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra. Assim, o tema diz respeito tão somente aos fins colimados para os quais estará sendo utilizado determinado bem público.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 22 de setembro de 2.021.

*Rafael Verolez*

**Rafael Verolez**

**Consultor Jurídico**

**OAB/SP 322.021**